LEI Nº 0.566, DE 10 DE JUNHO DE 1.966

CONCEDE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contribuir com um auxílio de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) como quota de colaboração para a aquisição de um presente a ser oferecido ao Exmo. Rvmo. Sr. Dom João Batista Przghlenh, Bispo Diocesano de Januária, por ocasião da grandes homenagens que lhe serão prestadas pela sociedade de Januária na data de seu Jubileu Sacerdotal.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de junho de 1.966.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO